



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**FACULDADE DE DIREITO**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2014**

Altera as Resoluções n.º 40/86 e 55/87 do extinto Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE que criou o Programa de Apoio ao Recém Formado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições e conforme deliberado na reunião ordinária em 24 de janeiro de 2014,

**Considerando** que as Resoluções nº40/86 e 55/87 do extinto Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão – CEPE que criou o Programa de Apoio ao Recém Formado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora assegurava ao ex-aluno a participação no referido Programa apenas durante o primeiro ano de sua iniciação profissional, com a possibilidade de prorrogação por lapso de tempo não superior a um ano;

**Considerando** que o ingresso em muitas carreiras jurídicas exige do Bacharel em Direito três anos de atividade jurídica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – O Programa de Apoio ao Recém Formado, vinculado ao Núcleo de Prática Jurídica “Professor Nelson Villa Verde Coelho Magalhães” da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, tem como objetivo principal proporcionar aos bacharéis da referida Instituição orientação técnica no desempenho de suas tarefas jurídicas durante os primeiros anos de sua iniciação profissional.

**Art. 2º** – Poderá se inscrever no Programa apenas o recém formado da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, no período de até um ano contado da data da graduação, aprovado no exame da Ordem dos Advogados do Brasil e regularmente inscrito perante referida instituição.

Alan Rossi

  
R.



§ 1º – A inscrição será feita na secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, após a publicação de edital nos sítios da UFJF no início de cada semestre letivo, dentro do prazo divulgado.

§ 2º – O Programa terá prazo máximo de duração de três anos consecutivos. Expirado o prazo de três anos de atividade profissional exercidos no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da UFJF será o ex-aluno imediatamente desligado do Programa.

Art. 3º – Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas a cada semestre para a participação no Programa. Caso o número de inscritos exceda o número de vagas haverá realização de processo seletivo.

Art. 4º – Firmará o participante do Programa termo de compromisso em que se obriga a atuar nas causas patrocinadas pelo Núcleo de Prática que lhe forem distribuídas, sem a percepção de honorários ou qualquer vantagem, juntamente com os professores orientadores, comparecendo ao Núcleo de Prática pelo menos uma vez por semana, em dia e horários a serem designados pela Supervisão.

**Parágrafo Único** – São atribuições dos integrantes do Programa: auxiliar os alunos do Curso de Direito que estiverem cursando as disciplinas de Prática Jurídica no atendimento oferecido pelo Núcleo de Prática Jurídica às pessoas beneficiadas pela Lei 1060/50; auxiliar os professores orientadores do Núcleo de Prática Jurídica no patrocínio das causas sob a responsabilidade do Núcleo de Prática, com a elaboração das peças processuais cabíveis, realização de audiências e atendimento aos assistidos.

Art. 5º – O participante poderá se desligar do Programa a qualquer tempo, mediante requerimento a ser encaminhado à Supervisão do Núcleo, devendo substabelecer, sem reservas, os poderes que lhe foram outorgados nas causas patrocinadas até então, podendo também ser efetuado o desligamento por ato da Supervisão do Núcleo, dispensada a declaração dos motivos.

**Parágrafo Único** – Finda a participação o recém formado receberá certificado, expedido pela Supervisão do Núcleo de Prática, consignando as atividades desenvolvidas e o prazo de duração.

Art. 6º – Não haverá vínculo empregatício entre o participante do Programa e a Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 24 de janeiro de 2014.

  
Prof. Dr. Marcos Vinício Chein Feres  
Diretor e Presidente do Conselho de Unidade

  
Alan Rossi











*Assinatura*



Prof. Dr. Flávio Henrique Silva Ferreira  
Vice Diretor da Faculdade de Direito

  
Profa. Flávia Lovisi Procópio de Souza  
Chefe do DPFEP

*Discurso*  
Profa. Isabelá Gusman Ribeiro do Vale  
Supervisora do Núcleo de Prática Jurídica

*Kelly Cristine Baião Sampaio*  
Profa. Dra. Kelly Cristine Baião Sampaio  
Coordenadora do Curso Diurno

Prof. Adamo Dias Alves  
Coord. Curso de Direito – *Campus* G. Valadares

*Alan Rossi*  
Acad. Alan Rossi  
Representação Discente – *Campus* JF

*Elisabeth Marsha de Sousa Saraiva*  
TAE Elisabeth Marsha de Sousa Saraiva  
Representação Técnico-Administrativa

Prof. Dr. Denis Franco Silva  
Coord. do PPG Direito e Subchefe do DPr

*PELA*   
Profa. Dra. Manoela Carneiro Roland  
Chefe do DPM

TAE Camila Fonseca de Oliveira  
Representação Técnico-Administrativa

*Waleska Marcy Rosa*  
Profa. Dra. Waleska Marcy Rosa  
Coordenadora do Curso Noturno

Prof. Daniel Mendes Ribeiro  
Chefe do Dep. Direito – *Campus* G. Valadares

Acad. Guilherme Jacob  
Representação Discente – *Campus* GV